

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 94/2021 -008

Orçamento de: 2021 Tipo: Ordinário Data: 01/10/2021 Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor....: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

Número: 6119

Endereço.: RUA SAD FRANCISCO

Nº: 172 Bairro: SÃO BARTOLOMEU

CEP: 35.400-00

Cidade....: OURO PRETO

UF....: MG

Insc. Est:

CPF....: 012.233.346-27

Banco: 000

Agência ...:

Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica

Processo Nº.:

Empenho Nº.: 94 Liquidacao Nº.: 8

VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO...: *****8.000,00

SALDO ANTERIOR: *****42.777,25 : DESCONTO.....: *****0,00

SALDO ATUAL...: *****34.777,25 : VALOR LIQUIDO: *****8.000,00


A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.

Data p/ Pagamento: 01/10/2021

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, DURANTE O EXERCICIO DE 2021, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A NE 91/2021 - SETEMBRO/2021


DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)


GILSON GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante


LUIZ BONZAGA DE OLIVEIRA
CPF: 464.405.346-53
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****8.000,00 ,Oito mil reais.*****

05/10/21

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador


BANCO:

CONTA:

RECURSO
CHEQUE: 315262

Docum.:

Tesoureiro(a):


VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA
CPF: 840.048.946-20

OL



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
VEREADOR: Júlio César Ribeiro Gori
MÊS: 9/2021

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.
 (Lei 803/12, Portaria 02/13 e 18/13)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
20	WILLER BRUNO COSTA	072.706.876-84	pagamento referente a serviços de assessoria jurídica	NFe 05	3000.00
29	MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEICULOS	13.319.680/0001-52	pagamento referente a locação de veículo Argo prata.	demonstrativo de locação nº 0000328	3000.00
30	POSTO PEDROSA	23.062.698/0001-75	pagamento referente a abastecimento combustível do veículo	NFe nº 00019714 serie 101	2183.67
TOTAL					8183.67
SALDO					-183.67

Parecer: Parecer sobre o disposiona Portaria nº 17/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.206/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislação 2021/2024.
 Este é o parecer.

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

Controladoria Interna

Luiz Fernando da S. Teixeira
Controlador Interno
Câmara de ouro Preto

Mathheus Pacheco de Moura Pereira
1º Secretário

Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 05/10/2021

HORA: 13:16:03

TERMINAL: 1105

NSU: 000928

AUT.: 0036

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 013600

AGE/CONTA CREDITADA: 1422/1288/000.765.090.659-1

NOME: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

DEPOSITANTE:

O P

VALOR TOTAL:

8.000,00

PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA:

8.000,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

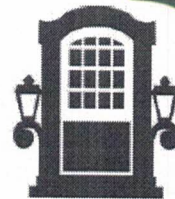
SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0136	1	00000550-8	6	AAA	315262	6	(8.000,00)
Pague por este cheque a quantia de 8.000,00 DITO MIL REAIS ***** ***** e centavos acima									
JULIO CESAR RIBEIRO GORI									
a									
Ouro Preto MG, 01 de OUTUBRO de 20 21									
CAIXA									
OURO PRETO, MG RUA SAO JOSE, 128 OURO PRETO - MG CONFECCAO - 05/20									
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003									
⑈10601364⑈ 0183152625⑈ 200500055081⑈									



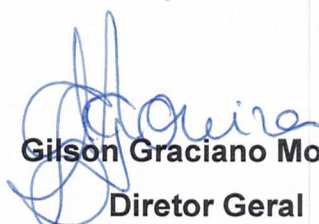
Ouro Preto, 01 de Outubro de 2021

Prezado Senhor
Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Júlio César Ribeiro Gori**, referente ao mês de **setembro**, no valor total de R\$ 8.000,00 para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,


Gilson Graciano Moreira
Diretor Geral





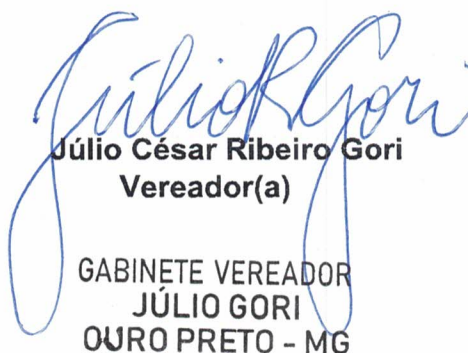
REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Setembro de 2021**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº1206/2021 e da Portaria 17/2021.

Ouro Preto, 30 de Setembro de 2021.


Júlio César Ribeiro Gori
Vereador(a)
GABINETE VEREADOR
JÚLIO GORI
OURO PRETO - MG





ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dr. Willer Bruno Costa – OAB/MG 147.078

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

O Dr. Willer Bruno Costa, inscrito na OAB/MG sob o nº 147.078, CPF 201.891.686.68, foi contratado para a prestação de serviços de assessoria jurídica ao contratante, o Sr. Júlio César Ribeiro Gori, vereador, RG nº 10.422.323 SSP/MG e CPF nº 012.233.346.27.

No período de 01 a 30 de setembro de 2021 foram prestados os seguintes serviços:

Orientações jurídicas no processo CPI instaurada para análise do contrato da empresa Saneouro, em andamento na Casa Legislativa de autoria do vereador, assim como orientações jurídicas ao gabinete no que tange as demais propostas apresentadas.

Elaboração de perguntas para os depoentes arrolados pela CPI.

No mesmo período foram encaminhadas ao vereador 15 procolos (ofícios, indicações e requerimentos de informação)

Análise de pautas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Ouro Preto, 29 de setembro de 2021.


WILLER BRUNO COSTA
OAB/MG 147.078

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS**, com sede à Avenida Nossa Senhora do Carmo, n.º 80, Bairro Vila do Carmo, em Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.319.680/0001-62, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada CONTRATADA e de outro lado a **JULIO CESAR RIBEIRO GORI** inscrita no CPF sob o n.º 012.233.346-27, com sede à RUA SAO FRANCISCO, n.º161, DISTRITO DE SAO BARTOLOMEU, em OURO PRETO/MG, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada CONTRATANTE, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

1- DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui como objeto do presente contrato, a locação de veículos, descritos no quadro abaixo.

Marca	Modelo	Ano/Modelo	Placa	Data da Saída	Data Retorno	Km Inicial
FIAT	ARGO 1.0	2020/2020	RFE8-H18	01/09/2021	30/09/2021	33584KM

1.2 – O check list de entrega e de devolução do veículo são partes integrantes deste contrato. As avarias apuradas na devolução serão cobradas em medição.

1.3 – Os veículos alugados, efetivos ou substituídos se encontram em condições de uso, conservação e funcionamento tendo sido totalmente vistoriados antes de serem colocados a sua disposição.

1.4 – Os carros poderão transitar somente nas vias consideradas em condições de tráfego pelas autoridades competentes e em território nacional.

2-DO PREÇO

2.1 – O valor mensal, unitário ser pago pela LOCATÁRIA a LOCADORA em razão da locação dos veículos segue descrito no quadro abaixo:

Veículos	Valor Mensal Unitário	Valor km Excedente	Franquia de km
ARGO 1.0 RFE-8H18	R\$3.000,00	0,40	4.000km

2.2 – Para efeito do aqui disposto, quilometragem excedente correspondente ao valor que deverá ser pago pela LOCATÁRIA por cada quilômetro que ultrapassar a quilometragem mensal prevista na tabela acima.

2.3 – Estão inclusos nos valores da tabela acima as especificações informadas até a data da negociação deste contrato. O que for solicitado posteriormente terá seu custo repassado a CONTRATANTE.

2.4 – Os valores previstos na tabela serão reajustados anualmente, ou na periodicidade legal aplicável, se e quando inferior, utilizando como base o índice IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

2.5 – O pagamento será via boleto bancário para todo dia 10 de cada mes, após fechamento mensal da locação a partir data do contrato, no valor de R\$ 3.000,00 (TRES MIL REIAS).

3- DOS MOTORISTAS E CONDUTORES:

3.1 – O condutor deverá ter mais de 18 (dezoito) anos, possuir carteira de habilitação na categoria "B", estar plenamente apto a conduzir o veículo alugado, em conformidade com as exigências da legislação de trânsito brasileira.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1 – Planejar, conduzir e executar o contrato, com integral observância das disposições deste mesmo, obedecendo rigorosamente os prazos contratuais, à legislação vigente e as instruções de segurança interna que forem determinadas, por escrito, pela LOCATÁRIA.

4.2 – Providenciar o reparo ou substituição dos veículos incapazes de operar em até 48 horas úteis, salvo se os defeitos forem causados por culpa da LOCATÁRIA, situação em que a troca ou reparo somente ocorrerá após a autorização pela LOCATÁRIA, das despesas incorridas no reparo de tais veículos.



4.3 - Arcar com as despesas normais de manutenção preventiva do veículo decorrente de uso normal (não serão considerados como integrantes da manutenção mecânica os desgastes e/ou quebras provenientes de mau uso).

4.4 - Arcar com a reposição dos pneus a cada 30.000 km (trinta mil quilômetros), ou caso seja um desgaste de forma natural e regular em quilometragem inferior. Neste caso a locadora poderá exigir a devolução dos pneus substituídos.

4.5 - Arcar com o pagamento das taxas de IPVA e seguro obrigatório, bem como despesas com licenciamento.

4.6 - Fornecer à LOCATÁRIA quando solicitada, cópia do licenciamento dos veículos e chave reserva, porém os custos inerentes a fabricação e envio dos mesmos deverão ser cobrados em nota de débito e pagos pela LOCATÁRIA.

5- SEGURO

5.1 - Indenizar a LOCADORA no caso da perda dos veículos do item 1.1, tendo como base os valores do mercado de cada bem, considerando um depreciação de 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento) a cada mês de utilização limitada a 80% do valor original do bem. No caso de pagamento desta indenização, a LOCADORA declara expressamente para todos os fins de direito que a propriedade do referido bem passará a ser da CAMARA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE OURO PRETO, tão logo o valor da indenização tenha sido creditado em conta corrente. No caso de acidente / colisão, a LOCATÁRIA indenizará a LOCADORA o valor de 4% do valor do veículo. Em caso de acidente/colisão evidenciado uso de álcool/drogas, pelo condutor, a LOCATÁRIA indenizará a LOCADORA o valor de 100% da tabela FIP. Os veículos do item 1.1 encontram-se assegurados contra danos a terceiros.

5.2 - Considerar-se-á como perda total, quando o orçamento para recuperação do carro danificado for igual ou superior a 70% de seu valor comercial.

5.3 - Compreende-se como valor comercial do carro, aquele atribuído pela média de cotações da tabela mais atualizada da tabela F.I.P.E, ainda que o valor pudesse resultar de avaliação judicial ou extrajudicial.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

6.1 - Informar a MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS o destino do carro, bem como facilitar o acesso para que seja providenciada a manutenção preventiva.

6.2 - Reembolsar MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS pelas despesas decorrentes de quaisquer infrações de trânsito independentes de constarem na forma de autuação ou multa, estes valores para efeito de cobrança serão acrescidos de 20% a título de processamento administrativo e despesas com despachantes. Não cabendo qualquer discussão sobre a procedência ou improcedência, justiça ou injustiça, mesmo que a cobrança seja apresentada após o término do contrato. Será de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento das infrações em dobro, triplo, etc. aplicadas por falta de apresentação do "Real Infrator" (condutor) no prazo exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu art.257, independente dos atrasos ocorridos na entrega física destas infrações por parte dos correios, para tanto, a LOCATÁRIA deverá acompanhar nos sites dos órgãos competentes eventuais infrações dos veículos locados e antecipar-se a cobrança.

6.3 - Informar a MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, qualquer defeito que ocorrer com cabo do velocímetro, com seus lentes e/ou com o hodômetro de cada carro.

6.4 - No caso de violação dos lacres do velocímetro e/ou hodômetro do veículo, o cliente estará sujeito à multa de 50% (Cinquenta por cento) do valor do aluguel mensal atualizado, sem direito a posterior compensação.

6.5 - Programar as revisões obrigatórias e de manutenção preventiva de acordo com a prévia comunicação da LOCADORA. Neste item fica acordado que os veículos do item 1.1 deste objeto, deslocarão para concessionárias e oficinas credenciadas pela MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, para manutenção preventiva de acordo com o manual do fabricante de cada veículo. O não cumprir tanto deste item implicará na responsabilidade da LOCATÁRIA por quaisquer ônus que possam ocorrer devido a sua negligência.

6.6 - Devolver o(s) carro(s) ao término deste contrato e/ou quando de sua rescisão, na sede MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, que originou a abertura deste contrato.

6.7 - Reembolsar MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS todas e quaisquer despesas efetuadas em oficinas autorizadas e/ou terceiros, serviços de pintura, lanternagem, consertos e/ou troca de peças nos carros alugados decorrente do seu mau uso. Deverá ser reembolsado também o valor equivalente a uma limpeza veicular VIP na devolução do veículo.

6.8 - No valor da locação mensal não estão incluídas despesas com combustível, segunda via do documento do veículo, chave, despesas decorrentes pela apreensão do veículo, rebuques e guinchos decorrentes da apreensão do veículo, acessórios e substituições de pneus cortados ou rasgados.

6.9 - A LOCATÁRIA é a única e exclusiva responsável, perante seus empregados, não se estabelecendo, por força do contrato ora ajustado, qualquer vínculo empregatício entre a LOCADORA e os empregados da LOCATÁRIA designados para a realização dos serviços. Assim, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial correm por conta exclusiva da LOCATÁRIA, que se obriga a saldá-las na época devida.



7 - DO FATURAMENTO:

7.1 - A LOCADORA realizará medições mensais, as quais deverão abranger a totalidade dos serviços realizados no período da medição, e os seus valores estarem de acordo com os preços contratuais previstos neste instrumento e seus anexos, lançando os quantitativos e valores nos respectivos boletins de medição, fechados sempre no dia 30 do mês e com vencimento no dia 30 do mês seguinte.

7.2 - Cada boletim de medição abrangerá o período compreendido entre o dia 01 e 30 do mês.

7.3 - Quando a fatura for paga após o vencimento, serão cobrados juros de mora de 1% ao mês e adicionalmente a estes, multa de 2% sobre o valor faturado, com base na prática do mercado financeiro.

8- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1 - O período de validade do presente contrato é de 30 DIAS, com início em 01/09/2021 a 30/09/2021.

8.2 - Este contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

8.3 - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito de no mínimo 15 dias, caso o veículo seja devolvido antes da data o valor a pagar é o valor mensal.

8.4 - A rescisão operar-se-á, também, de pleno direito e imediatamente quando:

8.4.1 - Uma das partes infringirem qualquer das cláusulas contratuais.

8.4.2 - Ocorrer falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva do cliente, homologadas ou decretadas.

8.5 - A rescisão não eximirá o cliente da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data da efetiva devolução dos carros alugados à MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida rescisão.

8.6 - Ocorrendo a rescisão antecipada do contrato de locação, por ou sem justa causa, a LOCATÁRIA desde já assume a responsabilidade pelo pagamento de multa rescisória equivalente ao valor de 10% (dez por cento) do valor de todos os aluguéis vincendos, que deverá ser pago de uma só vez, imediatamente após a rescisão contratual ou a devolução dos veículos, o que ocorrer primeiro.

8.7 - A devolução dos veículos não será considerada realizada até que a LOCADORA tenha a posse física direta dos veículos e tenha recebido todas as placas, certificados de registro e documentos de sua propriedade.

9- CONCEITOS DE MÁ UTILIZAÇÃO

Serão considerados, para efeito de reparos os seguintes atos, como mau uso dos veículos.

9.1 - Avaria no interior do veículo, tais como: Painel, rádio ou similar, alto-falante, antena, cinzeiros, porta-luvas, retrovisores, danos ao revestimento interno do veículo, manchas, uso de anotações no quebra sol, forro e teto com caneta ou tinta não removível entre outros do mesmo tipo.

9.2 - Avarias no console e no painel provocado por uso indevido do acendedor de cigarro entre outras. Perda de qualquer componente de acabamento interno e externo tais como pontleiras de pára-choques, catotas, presilhas de pára-choques, acabamentos dos bancos, frisos das portas, antena, lanternas, inutilização de pára-choque, entre outros, desde que não haja sinistro do veículo.

9.3 - Inutilização de pneumáticos ou rodas decorrentes do tráfego em locais incompatíveis, esmagamento em meio fio ou similar, excesso de peso ou desgaste irregular devido a desalinhamento da direção causado por colisões junto ao mesmo, desde que não haja sinistro do veículo.

9.4 - Desgaste prematuro dos pneus, tendo como base a duração mínima de 30.000 (trinta mil) quilômetros.

9.5 - Transporte de produtos químicos, tintas e outros que venham a danificar a pintura ou o interior do veículo, entre outros.

9.6 - Arranhões excessivos ou danos na pintura provocados por galhos de árvores e outros.

9.7 - Quebras que impliquem em substituições de canos de descarga cujo veículo não tenha no mínimo 30.000 km rodados no período contratual ou após a incidência de substituição do mesmo.

9.8 - Necessidade de substituição de amortecedores e peças de suspensão cujo veículo não tenha no mínimo 30.000 km rodados no período contratual.

9.9 - Também será considerada má utilização avaria no conjunto propulsor provocado pela continuidade e insistência em conduzir o veículo em condições de superaquecimento do sistema de refrigeração, ou tendo o painel do veículo acusado qualquer irregularidade quanto ao sistema de lubrificação do motor. Em tais condições o responsável pelo veículo deverá parar em local seguro e providenciar o socorro junto a LOCADORA.

9.10 - Problemas ocasionados pela inobservância do manual do veículo.

Juliana Garcia

9.11 – Defeitos ocasionados por oxidação de peças eletrônicas, devido a lavagem incorreta do motor ou carroceria.

9.12 – Outros danos, onde seja possível a comprovação de má utilização, através de laudo técnico de oficinas credenciadas a/ou concessionária do fabricante do veículo, e uso indevido de combustível impróprio conforme clusula 6 do item, acarretará danos na alimentação do motor comprovada a introdução de combustível inadequado a JULIO CESAR RIBEIRO GORI será responsável pelas despesas.


9.13- Todos e quaisquer danos causados ao VEÍCULO e/ou acessórios e equipamentos, bem como terceiros, durante a vigência do referido contrato, sejam eles de responsabilidade direta ou indireta, deverão ser ressarcidos pelo LOCATÁRIO, exceto a PROTEÇÃO CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará 3% da tabela FIP do veículo, do dano superior a proteção contratada. Sendo assim o veículo tem a proteção veicular pela Sparta e com franquia no valor de 1600,00 e cobertura total do veículo, e 30.000,00 contra terceiros.

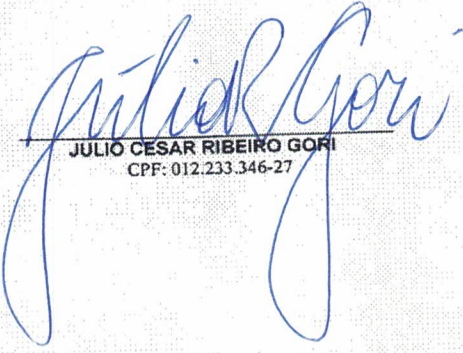
10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Para solução de quaisquer dúvidas na interpretação ou execução de suas cláusulas, fica eleito o foro da Cidade de Ouro Preto - MG para qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam este contrato, os representantes das partes e as testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, prometendo cumpri-lo por si e seus sucessores.

Mariana, 01 de Setembro de 2021.


MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS
CNPJ: 13.319.680/0001-52


JULIO CESAR RIBEIRO GORI
CPF: 012.233.346-27

RECEBEMOS DE VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº. 00019714
SÉRIE 101

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA

ROD. INCONFIDENTES
Nº 76 COMPL. KM
CACHOEIRA DO CAMPO - OURO PRETO/MG
CEP: 35410000
TEL.: 3135531200

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 00019714-FL1/1
SÉRIE 101



Consulte a autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da SEFAZ autorizadora
3121 0923 0626 9800 0175 5510 1000 0197 1410 0022 8176

NATUREZA DA OPERAÇÃO

LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131214360794748 30/09/2021 10:00:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4611115280080

INSC. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

23.062.698/0001-75

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

JULIO CESAR RIBEIRO GORI

CNPJ/CPF

012.233.346-27

DATA DA EMISSÃO

30/09/2021

ENDEREÇO

RUA SAO FRANCISCO, 161 SAO BARTOLOMEU

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

35400000

DATA DA ENTREGA

30/09/2021

MUNICÍPIO

OURO PRETO

FONE/FAX

0995629218

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

10:00:04

FATURA

NUM. 23456-00

VENC. 20/10/21

VALOR 2.183,67

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.183,67
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				2.183,67

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000000001	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	L	29,3800	6,628	194,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000000006	GASOLINA PETROBRAS GRID	27101259	060	5929	L	18,0010	6,791	122,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000000001	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	L	80,2010	6,758	541,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000000001	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	L	89,9210	6,599	593,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000000001	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	L	75,3400	6,642	500,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000000000001	GASOLINA COMUM	27101259	060	5929	L	35,2410	6,553	230,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBEMOS

30/09/21

VICENTE PEDROSA E IRMAOS LTDA

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VALOR APROXIMADO TRIBUTOS R\$ 978,60 (44,4%) FEDERAL R\$ 293,68 ESTADUAL R\$ 676,90 FONTE IBPT
ZBCRA2 NF EMITIDA REFERENCIANDO OS CUPONS FISCAIS: NFCs (001) 300629 301784 303851 305471 306196
307749 309425 310464 311578 314210 299039

RESERVADO AO FISCO

OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE

CNPJ: 23.062.698/0001-75 VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA
IE: 461111520080
RUA INCONFIDENTES 75 KM/KM
BAIRRO CACHOEIRA DO CAMPO CEP: 35410-000 OURO PRETO
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

EMITIDA EM CONTRACANCIA
PENDENTE DE AUTORIZACAO

CODIGO	DESCRICAO	QUANTIDADE UN	VL UNIT R\$	VL ITEM R\$
1	GASOLINA COMUM	18,550 L	6,750	125,36
QTD. TOTAL DE ITENS 1				
VALOR TOTAL R\$				125,36
VALOR A PAGAR R\$				125,36
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$
VALE CLIENTE (VALE)				125,36

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM

<http://nfca.fazenda.gov.br/portalfca>

3121 0923 0626 9000 0175 6500 1000 3017 8491 1256 4689

CONSUMIDOR

CPF: 012.233.346-27 JULIO CESAR RIBEIRO GORI
ENDEREÇO CONSUMIDOR: RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTR
O, OURO PRETO/MG, CEP 35400-000

NFC-E NO. 301704 SERIE 1 05/09/2021 19:34:15

VIA DO ESTABELECIMENTO
EMITIDA EM CONTRACANCIA
PENDENTE DE AUTORIZACAO



INFORMACAO DOS TRIBUTOS TOTAIS INCIDENTES

(LEI FEDERAL 12.741/2012)

R\$ 55,72

FEDERAL R\$ 16,86 ESTADUAL R\$ 30,86 FONTE: IBPT 115076

DI: 5 DO: 3 TO: 2 EI: 6793828 680 EF: 6793847-230

CX: TURNO 3 NO OP: MARTINHO V: 513

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

IE: 000010422323 PLACA: RFE-8HTB KM: 35636

MEDIA ANTERIOR 11,9KM/L ATUAL 9,7KM/L

OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE

COMPROVANTE DE CONSUMO A PRAZO

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

CNPJ: 012.233.346-27 IE: 0000010422323

RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTR, OURO PRETO/MG, CEP
35400-000

PLACA: RFE-8HTB KM: 35636

MEDIA ANTERIOR 11,9KM/L ATUAL 9,7KM/L

TOTAL GERAL R\$ 125,36

RECIBO DOS PRODUTOS/SERVICOS RELACIONADOS

NESTE DOCUMENTO FISCAL.

RECONHECO E PAGAREI A DIVIDA AQUI REPRESENTADA.

ASSINATURA:

Julio Cesar

POSTO PEDROSA

Vicente Pedrosa & Irmãos Ltda.
ROD. DOS INCONFIDENTES, KM 75
C/ALCO-ARA DO CAMPO
FONE: (31) 3553-1200

REDE



FEDROSA DE POSTOS

Ouro Preto, 05/09/21
KM 35636
1806

RFE 8HTB

Solicitamos a gentileza de fornecer ao motorista do Veículo Placa desta empresa, os seguintes produtos (e ou serviços).

Nome da Firma: *Julio Cesar*

PRODUTOS	QUANT.	VALOR R\$
Gasolina Comum	18,55	125,36
Gasolina Aditivada		
Óleo Diesel		
Álcool		
Lubrificantes		
TOTAL		125,36

Julio Cesar
Carimbo e ass. autorizada

OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE

CNPJ: 23.062.698/0001-75 VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA
IE: 4611115280080
R.D. INCONFIDENTES 76 KM/KM
BAIRRO CACHOEIRA DO CAMPO CEP: 35410-000 OURO PRETO
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

EMITIDA EM CONTINGENCIA
PENDENTE DE AUTORIZACAO

CODIGO	DESCRICAO	QUANTIDADE UN	VL UNIT R\$	VL ITEM R\$
1	BASOLINA COMUM	32,710 L	6,758	221,05
QTD. TOTAL DE ITENS				1
VALOR TOTAL R\$				221,05
VALOR A PAGAR R\$				221,05
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$
VALE CLIENTE (VALE)				221,05

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM

<http://nfce.fazenda.gov.br/portalnfce>

3121 0923 0626 9800 0175 6500 1000 3038 6191 1258 5295

CONSUMIDOR

CPF: 012.233.346-27 JULIO CESAR RIBEIRO GORI

ENDEREÇO CONSUMIDOR: RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTR
O, OURO PRETO/MG, CEP 35400-000

NFC-E NO. 303861 SERIE 1 09/09/2021 20:11:32

VIA DO ESTABELECIMENTO
EMITIDA EM CONTINGENCIA
PENDENTE DE AUTORIZACAO



INFORMACAO DOS TRIBUTOS TOTAIS INCIDENTES

(LEI FEDERAL 12.741/2012)

R\$ 98,25

FEDERAL R\$ 29,73 ESTADUAL R\$ 68,52 FONTE: IBPT 2BCEAZ

BI:7 BO:4 TQ:2 EI:2938526,170 EF:2938558,880

CX: TURNO 3 NU: DP: MARTINHO V: 513

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

IE: 0000010422323 PLACA: RFE-8H18 KM: 35961

MEDIA ANTERIOR 9,7KM/L. ATUAL 9,9KM/L

OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE

COMPROVANTE DE CONSUMO A PRAZO

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

CNPJ: 012.233.346-27 IE: 0000010422323

RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTRO, OURO PRETO/MG, CEP
35400-000

PLACA: RFE-8H18 KM: 35961

MEDIA ANTERIOR 9,7KM/L. ATUAL 9,9KM/L

TOTAL BERAL R\$ 221,05

RECEBI OS PRODUTOS/SERVICOS RELACIONADOS
NESTE DOCUMENTO FISCAL.

RECONHECO E PAGAREI A DIVIDA AQUI REPRESENTADA.

ASSINATURA:

Julio Cesar Ribeiro Gori

POSTO PEDROSA

Ouro Preto, 09/09/21
KM 35961

Vicente Pedrosa & Irmãos Ltda.

R.D. DOS INCONFIDENTES, KM 76
CACHOEIRA DO CAMPO

REDE



FONE: (31) 3553-1200

PEDROSA DE POSTOS

Solicitamos a gentioza de fornecer ao motorista do Veículo Placa
desta empresa, os seguintes produtos (e ou serviços).

1807
RFE 8H 18

Nome da Firma:

Julio Cesar Ribeiro Gori

PRODUTOS	QUANT.	VALOR R\$
Gasolina Comum	32,71	221,05
Gasolina Aditivada		
Óleo Diesel		
Alcool		
Lubrificantes		
TOTAL		

Julio Cesar Ribeiro Gori

Carimbo e ass. autorizada

CNPJ: 23.062.698/0001-75 VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA

IE: 4611115280080

ROD. INCONFIDENTES 76 KM/KM

BARRAO CACHOEIRA DO CAMPO CEP: 35410-000 OURO PRETO

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

CODIGO	DESCRICAO	QUANTIDADE UM	VL UNIT R\$	VL ITEM R\$
1	GASOLINA COMUM	23,121 L	6,599	152,57
QTD. TOTAL DE ITENS				1
VALOR TOTAL R\$				152,57
VALOR A PAGAR R\$				152,57
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$
VALE CLIENTE (VALE)				152,57

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM

<http://nfce.fazenda.gov.br/portalfce>

3121 0923 0626 9800 0175 6500 1000 3077 4911 1262 3262

CONSUMIDOR

CPF: 012.233.346-27 JULIO CESAR RIBEIRO GORI

ENDEREÇO CONSUMIDOR: RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTR
O, OURO PRETO/MG, CEP 35400-000

NFC-E NO. 307749 SERIE 1 17/09/2021 21:59:46

VIA CONSUMIDOR

PROTOCOLO AUTORIZACAO 131214212480255 17/09/2021 21:44:42



INFORMACAO DOS TRIBUTOS TOTAIS INCIDENTES
(LEI FEDERAL 12.741/2012)

R\$ 67,81

FEDERAL R\$ 20,52 ESTADUAL R\$ 47,29 FONTE: IBPT 2BCEA2

BI: 5 BO: 3 TO: 2 EI: 6811794,129 EF: 6811817,250

CX: TURNO 3 NO OP: MARTINHO U: 541

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

IE: 0000010422323 PLACA: RFE-8H18 KM: 37022

MEDIA ANTERIOR 10,4KM/L. ATUAL 10,7KM/L

OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE

COMPROVANTE DE CONSUMO A PRAZO

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

CNPJ: 012.233.346-27 IE: 0000010422323

RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTRO, OURO PRETO/MG, CEP
35400-000

PLACA: RFE-8H18 KM: 37022

MEDIA ANTERIOR 10,4KM/L. ATUAL 10,7KM/L.

TOTAL GERAL R\$ 152,57

RECEBI OS PRODUTOS/SERVICOS RELACIONADOS

NESTE DOCUMENTO FISCAL.

RECONHECO E ASSUMI A DIVIDA AQUI REPRESENTADA.

ASSINATURA:

Gori

POSTO PEDROSA

Vicente Pedrosa & Irmãos Ltda,

ROD. DOS INCONFIDENTES, KM 76
CACHOEIRA DO CAMPO

FONE: (31) 3553-1200

REDE



PEDROSA DE POSTOS

Ouro Preto, 17/09/21

KM 37022

1810

Solicitamos a gentileza de fornecer ao motorista do Veículo Placa RFE 8H18 desta empresa, os seguintes produtos (e ou serviços).

Nome da Firma:

J. C. R. G.

PRODUTOS	QUANT.	VALOR R\$
Gasolina Comum	23,122	152,57
Gasolina Aditivada		
Óleo Diesel		
Álcool		
Lubrificantes		
TOTAL		152,57

Filipe Gori
Cambio e ass. autorizada

ORIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE

CNPJ: 23.062.698/0001-75 VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA
IE: 461115280080
ROD. INCONFIDENTES 76 KM/KM
BAIRRO CACHOEIRA DO CAMPO CEP: 35410-000 OURO PRETO
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

EMITIDA EM CONTINGENCIA
PENDENTE DE AUTORIZACAO

CODIGO	DESCRICAO	QUANTIDADE UN	VL UNIT R\$	VL ITEM R\$
1	GASOLINA COMUM	33,190 L	6,599	219,02
QTD. TOTAL DE ITENS				1
VALOR TOTAL R\$				219,02
VALOR A PAGAR R\$				219,02
FORMA PAGAMENTO				VALOR PAGO R\$
VALE CLIENTE (VALE)				219,02

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM

<http://nfce.fazenda.mg.gov.br/portalfnce>

3121 0923 0526 9800 0175 5500 1000 3104 6491 1264 8963

CONSUMIDOR

CPF: 012.233.346-27 JULIO CESAR RIBEIRO GORI
ENDEREÇO CONSUMIDOR: RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTR
O, OURO PRETO/MG, CEP 35400-000

NFC-E NO. 310462 SERIE 1 22/09/2021 19:57:59

VIA DO ESTABELECIMENTO

EMITIDA EM CONTINGENCIA

PENDENTE DE AUTORIZACAO



INFORMACAO DOS TRIBUTOS TOTAIS INCIDENTES

(LEI FEDERAL 12.741/2012)

R\$ 97,35

FEDERAL R\$ 29,45 ESTADUAL R\$ 67,89 FONTE: IBPT 28CEA2

BI:7 BO:4 TQ:2 EI:2963079,880 EF:2963113,070

CX:TURN0 3 NO OP:FERNANDO V:542

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

IE: 0000010422323 PLACA: RFE-8H18 KM: 37710

MEDIA ANTERIOR 9,8KM/L. ATUAL 10,7KM/L

ORIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE

COMPROVANTE DE CONSUMO A PRAZO

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

CNPJ: 012.233.346-27 IE: 0000010422323

RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTRO, OURO PRETO/MG, CEP
35400-000

PLACA: RFE-8H18 KM: 37710

MEDIA ANTERIOR 9,8KM/L. ATUAL 10,7KM/L.

TOTAL GERAL R\$ 219,02

RECEBI OS PRODUTOS/SERVICOS RELACIONADOS
NESTE DOCUMENTO FISCAL.
RECONHECO E PAGAREI A DIVIDA AQUI REPRESENTADA.

ASSINATURA:

Gori

POSTO PEDROSA

Vicente Pedrosa & Irmãos Ltda.

ROD. DOS INCONFIDENTES, KM 75

CACHOEIRA DO CAMPO

FONE: (31) 3553-1200

REDE

PEDROSA DE POSTOS

Ouro Preto

KM

22.09.21

37710

1812

RFE8H18

Solicitamos a gentileza de fornecer ao motorista do Veiculo Placa desta empresa, os seguintes produtos (e ou serviços).

Nome da Firma:

J.C.R. Gori

PRODUTOS	QUANT.	VALOR R\$
Gasolina Comum	33,19	219,02
Gasolina Aditivada		
Óleo Diesel		
Álcool		
Lubrificantes		
TOTAL		219,02

Julio Gori
Carimbo e ass. autorizada